TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito, com atendimento ao Setor de Engenharia do Município de Nova Boa Vista/RS.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de construção, concreto usinado e serviços de bombeamento de concreto, destinados às atividades do Setor de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Nova Boa Vista/RS, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE/ UNIDADE
1	Areia regular média, limpa, isenta de materiais orgânicos e impurezas prejudiciais à utilização em argamassas e concretos.	150 m³
2	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-92 (1,48 kg/m²), fio Ø 4,2 mm, painel 2,45 m × 6,00 m, malha 15 × 15 cm.	100 painéis
3	Barra de aço nervurada CA-60, Ø 5,0 mm, vergalhão, conforme normas técnicas aplicáveis.	100 barras
4	Barra de aço nervurada CA-50, Ø 6,3 mm, vergalhão, conforme normas técnicas aplicáveis.	100 barras
5	Barra de aço nervurada CA-50, Ø 8,0 mm, vergalhão, conforme normas técnicas aplicáveis.	100 barras
6	Barra de aço nervurada CA-50, Ø 10,0 mm, vergalhão, conforme normas técnicas aplicáveis.	100 barras
7	Barra de aço nervurada CA-50, Ø 12,5 mm, vergalhão, conforme normas técnicas aplicáveis.	100 barras
8	Cimento Portland composto CP II-E-32, resistência 32 MPa, conforme ABNT NBR 16697, sacos originais de 50 kg, íntegros e lacrados, com identificação de tipo, classe, fabricante, lote, fabricação e validade.	300 sacos
9	Cal para construção civil, acondicionada em saco de 20 kg, embalagem original íntegra, identificada e adequada ao transporte.	100 sacos
10	Concreto usinado bombeável, resistência característica C25, agregado brita 0 e 1, abatimento (slump) de 100 ± 20 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, SEM serviço de bombeamento incluído; transporte/frete até o local indicado no Município incluído.	500 m³
11	Mistura asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, sacos de 25 kg, CAP 50/70, agregados pétreos, teor de ligante entre 4,5% e 9%, estabilidade mínima de 500 kg, aditivo retardador de cura, estocável por até 24 meses nas condições do fabricante; documentação de ensaio laboratorial pertinente; destinada a tapa-buracos e reparos em vias públicas. Frete incluído.	400 sacos
12	Serviço de bombeamento de concreto com bomba estacionária, com mobilização, operação por pessoal habilitado, equipamentos e acessórios necessários, conforme solicitação e local indicados pela fiscalização. Unidade: acionamento/serviço.	5 serviços
13	Serviço de bombeamento de concreto com bomba lança, com mobilização, operação por pessoal habilitado, equipamentos e acessórios necessários, conforme solicitação e local indicados pela fiscalização. Unidade: acionamento/serviço.	5 serviços

2.2. O valor estimado da contratação foi apurado por pesquisa de preços constante dos autos, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cotações e preços referenciais, com orçamento mantido sob sigilo até o momento de sua divulgação legal, nos termos do art. 24. A estimativa foi formada por item e por unidade de fornecimento, conforme planilha de preços da fase preparatória.

2.3. Os materiais e serviços de bombeamento possuem padrões de desempenho e qualidade definíveis objetivamente por especificações usuais de mercado, caracterizando bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sem contratação de execução de obra ou de projeto de engenharia.

2.4. Os itens serão disputados separadamente pelo critério de menor preço por item. Cada item

poderá ser registrado em favor de fornecedor distinto, com fornecimento e prestação sob demanda, preservadas as exigências técnicas e a economicidade.

2.5. Frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos incidentes sobre os materiais, bem como mobilização, operação, equipamentos, pessoal e demais custos dos serviços de bombeamento, estão incluídos nos respectivos preços registrados, vedado qualquer acréscimo não previsto.

2.6. A necessidade, a solução e os quantitativos estimados decorrem do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar de 26 de outubro de 2026, integrantes do processo administrativo.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento dos itens REGISTRADOS pela empresa que tiver seus preços registrados iniciará após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.2. A entrega dos Materiais de construção, concreto usinado e serviços de bombeamento de concreto deverá ser feita de forma PARCELADA.

3.3. O fornecimento dos materiais de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento e do respectivo empenho, conforme necessidade da Administração.

3.3.1. O fornecimento do concreto usinado e a execução dos serviços de bombeamento deverão ocorrer na data e no horário previamente programados pela fiscalização municipal, mediante solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observadas as condições logísticas necessárias à execução das concretagens.

3.3.2. As entregas poderão ocorrer na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito ou nos locais das obras e serviços situados no Município de Nova Boa Vista/RS, expressamente indicados nas respectivas ordens de fornecimento ou serviço, sem cobrança adicional.

3.3.3. A execução dos serviços de bombeamento deverá ocorrer mediante pessoal habilitado, equipamentos apropriados e observância das normas técnicas e de segurança pertinentes, sendo a contratada responsável pela mobilização, operação e desmobilização dos equipamentos.

3.4. O recebimento do objeto observará sua natureza e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Os materiais de construção e o concreto usinado serão recebidos provisoriamente mediante conferência das quantidades e condições aparentes de entrega, e definitivamente após a verificação de conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios e defeitos posteriormente identificados.

3.4.2. Os serviços de bombeamento serão recebidos provisoriamente após sua execução, mediante verificação inicial pela fiscalização, e definitivamente após a conferência do cumprimento das condições estabelecidas na ordem de serviço.

3.4.3. Os materiais que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação.

3.4.4. Quando a desconformidade envolver concreto fresco ou operação de bombeamento, deverão ser adotadas imediatamente as medidas corretivas tecnicamente necessárias, conforme orientação da fiscalização, de modo a evitar prejuízos à concretagem e à segurança da execução.

3.5. Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados.

3.5.1. O objeto, deverá ser entregue livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, ter disponível o material nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais itens foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

3.7. Caberá à empresa detentora do registro de preços entregar produtos em perfeitas condições de uso, observadas as especificações, composição, concentração, validade e demais requisitos constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.8. A execução do fornecimento dos Materiais de construção, concreto usinado e serviços de bombeamento de concreto deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.9. A empresa detentora do registro de preços deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados acerca das características, composição, diluição, dosagem, forma de uso, armazenamento, segurança e demais informações pertinentes aos produtos fornecidos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

4.1. O objeto é composto por bens comuns, razão pela qual será adotada a modalidade PREGÃO, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. O certame será realizado na forma ELETRÔNICA, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a publicidade, a competitividade, a celeridade, a rastreabilidade dos atos e a ampliação da participação de fornecedores.

4.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações indispensáveis à elaboração das propostas.

4.4. A adoção do orçamento sigiloso busca reduzir o efeito de ancoragem das propostas no valor previamente estimado pela Administração e incentivar que os licitantes formulem seus preços a partir de seus próprios custos e condições comerciais, potencializando a disputa e a obtenção de preços mais vantajosos.

4.5. O sigilo não alcança os órgãos de controle interno e externo e não impede a posterior publicidade do orçamento no momento legalmente cabível, preservando-se a transparência e o controle da contratação.

4.6. A escolha do orçamento sigiloso não dispensa a prévia e regular pesquisa de preços nem autoriza a aceitação de proposta superior ao valor máximo admitido pela Administração, devendo a análise de aceitabilidade observar o orçamento constante do processo.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação destina-se a garantir disponibilidade de materiais de construção, concreto e serviços de bombeamento para obras, melhorias, reparos e reformas executados ou acompanhados pelo Setor de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito.

5.2. A diversidade dos materiais e serviços permite atender intervenções de manutenção de vias públicas, recuperação de pavimentação, obras civis e demais necessidades da infraestrutura municipal, conforme demandas técnicas autorizadas.

5.3. O Sistema de Registro de Preços é adequado à contratação porque a demanda decorre de necessidades variáveis e não é possível determinar previamente os momentos exatos e as quantidades de cada aquisição ou acionamento dos serviços de bombeamento.

5.4. A contratação parcelada permite adequar entregas às frentes de serviço, evitar estocagem excessiva e perdas, em especial de produtos sujeitos a deterioração, bem como sincronizar o concreto usinado e o bombeamento à programação das concretagens.

5.5. Os quantitativos constantes do quadro do objeto são estimativas máximas de registro, não representando obrigação de aquisição ou utilização integral dos serviços pelo Município.

5.6. O registro de preços reduz a repetição de procedimentos de compras e possibilita respostas tempestivas às demandas da engenharia e da Secretaria de Obras, em condições uniformes previamente estabelecidas.

5.7. A adoção do SRP observa os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, atendidos os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e economicidade.

5.8. A solução proposta é tecnicamente viável e conveniente ao atendimento continuado da infraestrutura municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições do edital e da regulamentação aplicável.

6.2. O prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme disposto no inciso II.

6.3. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítioeletrônico oficial.

6.4. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124):

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada e transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou índice que o substitua, mediante requerimento e observância da legislação aplicável e das condições do edital.

7.3. A revisão dos preços registrados poderá ser admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração de fato superveniente que altere os custos da contratação e comprovação documental suficiente, observada a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

7.4. Os pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e instruídos pelo interessado durante a vigência da Ata ou do instrumento contratual correspondente.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução será fiscalizada por servidores designados, conforme a Portaria Municipal nº 7.838/2026, com indicação de Hermenegildo Dalcin e Ademar de Bortoli, observadas as atribuições de gestão e fiscalização e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadasas seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limitesdas informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissãode que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso**.**

11.4. A gestão e a fiscalização utilizarão a estrutura administrativa já existente, sem prejuízo da designação formal dos agentes responsáveis pela Ata e pelas contratações dela decorrentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. O recebimento dos materiais observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; o recebimento dos serviços de bombeamento observará o art. 140, inciso I, da mesma Lei, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em cada ordem de serviço.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A licitação será realizada com ampla participação de interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo estabelecidos itens de participação exclusiva ou cotas reservadas, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a competitividade, a economicidade e a continuidade do abastecimento de materiais destinados às obras, reformas, manutenções e concretagens executadas pelo Município, observada a fundamentação constante do item 13.4.

13.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas situações de empate ficto, conforme os arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de enquadramento e os limites legalmente estabelecidos.

13.4. A não aplicação da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte e da reserva de cotas, quando cabível, fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características operacionais do objeto, especialmente a necessidade de fornecimento de materiais de construção e insumos destinados à execução de obras e concretagens municipais, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

13.4.1. A contratação envolve materiais cuja disponibilidade, capacidade de fornecimento, regularidade de abastecimento e cumprimento dos prazos de entrega são relevantes para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente na execução de obras, manutenção de vias, intervenções de infraestrutura e concretagens, cuja programação depende do recebimento tempestivo dos insumos.

13.4.2. A Administração considera que a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP ou a divisão de quantitativos em cotas reservadas poderá, diante das características do mercado fornecedor e das condições operacionais da contratação, comprometer a competitividade, a economicidade e a eficiência do abastecimento, com potencial prejuízo à execução das atividades municipais.

13.4.3. A adoção de ampla participação, com julgamento pelo menor preço por item, busca ampliar o universo de fornecedores aptos à contratação, permitir a obtenção de propostas competitivas e assegurar condições adequadas de fornecimento, sem impedir ou restringir a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.4. A aplicação da exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 deverá estar amparada nos elementos concretos constantes do processo administrativo, especialmente quanto às características dos materiais, aos quantitativos estimados, às condições de fornecimento e ao mercado fornecedor, demonstrando-se a desvantagem ou o potencial prejuízo decorrente da aplicação da exclusividade ou da reserva de cotas.

13.5. A ausência de itens exclusivos e de cotas reservadas não afasta a aplicação dos benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência no desempate, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Poderão participar cooperativas que atendam aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que suas atividades sejam compatíveis com o objeto licitado e estejam atendidas as demais condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável**.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica ficará vinculada às contratações efetivamente realizadas durante a vigência da Ata, quando da emissão do empenho ou da formalização do instrumento contratual correspondente.

14.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão por conta de dotações próprias do Município de Nova Boa Vista/RS vinculadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito e à fonte de recursos próprios indicada na demanda.

14.3. Para contratações que alcancem exercício financeiro subsequente, a respectiva dotação será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, na forma da legislação financeira e orçamentária.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os materiais de construção e o concreto usinado e executar os serviços de bombeamento nas quantidades requisitadas, rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência, a proposta vencedora e cada ordem de fornecimento ou de serviço.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens recusados pela Administração.

15.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, ressarcindo integralmente os prejuízos comprovados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

15.8. Suspender, por determinação do Contratante, a entrega de material que esteja em desacordo com as especificações, apresente defeito, avaria, risco ao usuário ou qualquer outra desconformidade.

15.9. Executar o fornecimento em observância à legislação e às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de transporte que sejam aplicáveis à natureza de cada material.

15.10. Substituir os materiais recusados ou corrigir os serviços de bombeamento que apresentem desconformidades, às suas expensas, observando os prazos e os procedimentos do item 3 deste Termo de Referência.

15.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.14. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.15. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, acondicionamento e integridade dos materiais.

15.16. A contratada responderá por todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

15.17. Produtos embalados, especialmente cimento, cal e CBUQ, deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas, secas e preservadas contra contaminação ou deterioração.

15.18. Os rótulos, documentos de origem e informações técnicas deverão identificar o produto, seu fabricante, características, lote, data de fabricação, validade quando aplicável e demais informações legalmente exigidas.

15.19. Quando pertinente ao controle de qualidade, a detentora apresentará ficha técnica, laudo ou relatório de ensaio referente à mistura asfáltica, certificado ou identificação de aço e tela, e documento

de remessa do concreto usinado, com as características técnicas fornecidas.

15.20. Materiais sujeitos à validade deverão apresentar vida útil remanescente compatível com o armazenamento e a aplicação previstos, respeitadas as especificações do fabricante e a legislação pertinente.

15.21. O transporte e a descarga deverão respeitar as características de cada material; o concreto usinado deverá ser transportado e descarregado de forma adequada a preservar suas características e a continuidade da concretagem.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar a conformidade das entregas e serviços com o edital, o Termo de Referência, a proposta e a ordem emitida, incluindo volume, composição, medidas, características técnicas, integridade e condições operacionais.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, defeitos, avarias, divergências ou irregularidades verificadas nos materiais, para substituição ou correção no prazo estabelecido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.8. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A aquisição em epígrafe está de acordo com a legislação vigente; existindo viabilidade técnica e econômica para efetuar a presente contratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura regularmente emitida, conferida e atestada pelo setor competente, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021..

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura após o ateste, pelo órgão contratante, da entrega e do recebimento definitivo dos produtos, ressalvadas as rotinas administrativas de liquidação.

19.3. A nota fiscal ou fatura deverá acompanhar o fornecimento e conter referência ao Processo Licitatório, ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, à Ata de Registro de Preços e à Ordem de Fornecimento ou empenho correspondente, conforme aplicável.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. A aquisição e utilização de areia, aço, cimento, cal, concreto e mistura asfáltica poderão gerar resíduos de embalagens, sobras de materiais, poeira e impactos decorrentes do transporte e da aplicação. As medidas mitigadoras incluem controle do consumo, acondicionamento adequado, redução de desperdícios, segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, prevenção de derramamentos e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços de bombeamento.

21. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Programar ordens com antecedência, acompanhar prazos e aplicar as medidas contratuais pertinentes.
Materiais desconformes ou fora das normas técnicas	Média	Alto	Conferir especificações, documentação técnica e recebimento; recusar e determinar substituição.
Indisponibilidade de concreto ou de bombeamento na data autorizada	Média	Alto	Coordenar programação com a fiscalização, confirmar disponibilidade e exigir execução nas condições pactuadas.
Variação de demanda ao longo da vigência da Ata	Alta	Médio	Solicitar por ordem de fornecimento e controlar saldos registrados, sem compromisso de consumo integral.
Avarias ou deterioração durante transporte e armazenagem	Média	Médio	Exigir embalagens adequadas, transporte apropriado e verificação da integridade na entrega.
Acidentes na operação de bombeamento	Baixa	Alto	Exigir operação por pessoal capacitado, equipamento em condições de segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.
Descarte inadequado de sobras e embalagens	Média	Médio	Segregar e destinar resíduos adequadamente, com prevenção de derramamentos e desperdícios.

22. PARCELAMENTO:

22.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, visando ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade.

22.2. O julgamento ocorrerá POR ITEM, pois os materiais e os serviços são divisíveis e apresentam mercados fornecedores distintos, com possibilidade de contratação separada e coordenação operacional

pela fiscalização. Nos serviços de bombeamento, a contratação independente do concreto usinado não transfere à Administração custos adicionais de mobilização não previstos na proposta.

Nova Boa Vista/RS, 06 de novembro de 2026.

_____

César Manfro
Secretário Municipal do Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Econômico